

CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PORTARIA 05/2017

"Estabelece normas quanto a cedência do espaço da Câmara Municipal de Nioaque-MS."

O Presidente do Poder Legislativo de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º - A cedência do espaço da Câmara Municipal em conformidade com o Regimento Interno na realização de reuniões cívicas, culturais e partidárias, ficam restritas aos seguintes critérios:

- I – A limpeza do espaço quando o término do evento pelo órgão beneficiário;**
- II – 02 refis de 20 litros de água mineral, para utilização nos bebedouros;**
- III – 01 quilo de café e 01 quilo de açúcar, podendo o café ser feito no recinto da câmara;**
- IV – 01 pacote de copo descartável para café e 01 pacote de copo descartável para água.**

Parágrafo 1º – Os materiais de consumo supramencionados solicitados tem como referência o período de até 08 horas de uso do local.

Parágrafo 2º - A presente medida é dado a necessidade deste Poder Legislativo promover ações de contenção e redução de despesas, ações estas já insertas no âmbito da Câmara Municipal.

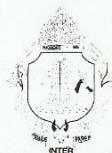
Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 20 de janeiro de 2017.

VEREADOR DANILO BORTOLONI CATTI

Danilo Bortoloni Catti
Presidente do Poder Legislativo
Biênio 2015-2017

Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PORTARIA 05/2017

"Estabelece normas quanto a cedência do espaço da Câmara Municipal de Nioaque-MS."

O Presidente do Poder Legislativo de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º - A cedência do espaço da Câmara Municipal em conformidade com o Regimento Interno na realização de reuniões cívicas, culturais e partidárias, ficam restritas aos seguintes critérios:

- I – A limpeza do espaço quando o término do evento pelo órgão beneficiário;**
- II – 02 refis de 20 litros de água mineral, para utilização nos bebedouros;**
- III – 01 quilo de café e 01 quilo de açúcar, podendo o café ser feito no recinto da câmara;**
- IV – 01 pacote de copo descartável para café e 01 pacote de copo descartável para água.**

Parágrafo 1º – Os materiais de consumo supramencionados solicitados tem como referência o período de até 08 horas de uso do local.

Parágrafo 2º - A presente medida é dado a necessidade deste Poder Legislativo promover ações de contenção e redução de despesas, ações estas já insertas no âmbito da Câmara Municipal.

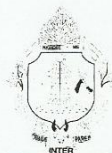
Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 20 de janeiro de 2017.

VEREADOR DANILO BORTOLONI CATTI

Danilo Bortoloni Catti
Presidente do Poder Legislativo
Biênio 2015-2017

Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo

PORTARIA 05/2017

"Estabelece normas quanto a cedência do espaço da Câmara Municipal de Nioaque-MS."

O Presidente do Poder Legislativo de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve:

Artigo 1º - A cedência do espaço da Câmara Municipal em conformidade com o Regimento Interno na realização de reuniões cívicas, culturais e partidárias, ficam restritas aos seguintes critérios:

- I – A limpeza do espaço quando o término do evento pelo órgão beneficiário;**
- II – 02 refis de 20 litros de água mineral, para utilização nos bebedouros;**
- III – 01 quilo de café e 01 quilo de açúcar, podendo o café ser feito no recinto da câmara;**
- IV – 01 pacote de copo descartável para café e 01 pacote de copo descartável para água.**

Parágrafo 1º – Os materiais de consumo supramencionados solicitados tem como referência o período de até 08 horas de uso do local.

Parágrafo 2º - A presente medida é dado a necessidade deste Poder Legislativo promover ações de contenção e redução de despesas, ações estas já insertas no âmbito da Câmara Municipal.

Artº 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 20 de janeiro de 2017.

VEREADOR DANILO BORTOLONI CATTI

Danilo Bortoloni Catti
Presidente do Poder Legislativo
Biênio 2015-2017

Presidente do Poder Legislativo